



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017
PROCESSO/MOB/RN nº 144/2017

Em, 14 de setembro de 2017.

1. PREÂMBULO

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/RN, instituída através de Portaria nomeada pela Sr^a. Prefeita Municipal torna público para conhecimento dos interessados que, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços, fará licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário**, a qual será regida pela Lei nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no **dia 10 DE OUTUBRO 2017, às 11H00MIM**, no prédio sede do Município, na Rua Manoel Correia, 219, centro, Cep.: 59.347-000, Ouro Branco/RN, inscrita no CNPJ nº 08.095.473/0001-21, com abertura prevista para a mesma data e horário.

1.2 – O Edital e as peças integrantes poderão ser examinados no endereço e horário discriminados no item 1.3 no período de 12 de setembro a 28 de setembro de 2017 e adquiridos na sede da Prefeitura, e/ou através do endereço eletrônico www.ourobranco.rn.gov.br

1.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no prédio onde funciona a sede da Prefeitura Municipal localizado, na Rua Manoel Correia, 219, centro, Cep.: 59.347-000, Ouro Branco/RN, das 08:00 às 12:00 horas, local onde existe uma cópia integral deste Edital. Para consulta, o telefone disponível é o (0xx84) 3477-0053.

1.4 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo);

ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES (modelo);

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS (modelo);

ANEXO VI – CONTRATO ADMINISTRATIVO – (minuta).

1.5 – O valor global da proposta para a prestação dos serviços objeto deste certame não poderá ser superior ao orçamento básico total, visto na planilha ANEXO II, que é de R\$ 284.308,28 (Duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oito reais e vinte e oito centavos).

1.6 Do local e prazo para entrega dos documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preços”:

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”:

LOCAL: Sede do Município

DATA: 10 de outubro de 2017

HORA: 11h00mim

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a pavimentação com drenagem superficial com calçadas- ruas: Antônio Renato de Sousa, Marginal da RN 089, Inácia Francisca de Oliveira, João Pedro de Figueiredo, João José da Costa - Conjunto José Pereira - Ouro Branco/RN, conforme projeto básico e outras peças anexas e demais condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para a execução desse empreendimento são provenientes de recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através de TERMO DE CONVÊNIO N° 012/2017 – SIN, e ainda de acordo com a Lei Municipal, (Orçamento Geral do Município de Ouro Branco/RN – Prefeitura Municipal, Exercício de 2017), notadamente Recursos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, e funções programáticas a seguir:

10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0009 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA

1016 Pavimentação de Ruas e Avenidas

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1 - Ao MOB/RN, no momento oportuno, providenciará a Nota(s) de Empenho conforme dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato a ser firmado.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1 - Cada licitante poderá fazer-se presente somente com um representante, que devidamente munido de documento de identificação (Cédula de Identidade ou CPF/MF) e instrumento de procuração, pública ou particular, com a firma devidamente reconhecida e com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento licitatório pertinente ao TOMADA DE PREÇOS n° 012/2017 – Processo/MOB/RN n° 144/2017, que o habilite junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/RN, e será o único admitido a intervir em todas as fases desta licitação;

6.1.1 – A procuração, pública ou particular, referida no sub-item 6.1 poderá ser substituída pela CARTA DE CREDENCIAMENTO (ver modelo no ANEXO III) devidamente acompanhada da cópia do estatuto ou do contrato social conforme o caso para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la;

6.2 - Estando a empresa licitante representada por um de seus titulares ou diretores, deverá o mesmo demonstrar à Comissão Permanente de Licitação, no momento da entrega dos envelopes contendo a “Documentação” e a “Proposta de Preços” que possui qualquer uma dessas duas condições (titular ou diretor).

6.3 - O licitante que não se fizer representar, nas condições e forma previstas neste item, não terá participação ativa, ficando impedido, portanto, de assinar e rubricar quaisquer documentos pertinentes ao presente procedimento.

6.4 – Os representantes deverão apresentar, por escrito, as manifestações que julgarem necessárias, sendo que estas serão anexadas às atas das Sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

6.5 - A falta da aposição da assinatura do representante legal na respectiva Ata de Julgamento, quando for o caso, implicará, para todos os efeitos legais, na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/RN, sem que lhe caiba qualquer recurso ou indenização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



7.1 – Poderá participar da presente licitação toda e qualquer Instituição regularmente estabelecida no país, **devidamente cadastrada no Município**, e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, devendo o licitante:

I - Não ser pessoa jurídica, reunida em consórcio;

V – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições, formas ou termos estabelecidos neste Edital, notadamente quanto aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/RN.

VI – Estar ciente de que quaisquer dúvidas ou esclarecimentos quanto à interpretação de termo ou termos deste Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 48 horas antes do horário fixado para entrega e recebimento dos respectivos envelopes (documentação e propostas) à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/RN, no horário de 08:00 às 12:00 h. Assim, qualquer recurso eventualmente interposto depois do referido prazo, fundamentando-se em dúvida ou difícil interpretação de dispositivo editalício não será levado em consideração, posto que a Comissão o interpretará como ato meramente protelatório.

VII – No entanto por força do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente do certame, servidor do município de Ouro Branco/RN

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços de cada licitante deverão ser apresentados por intermédio do representante legal em envelopes distintos, opacos, lacrados e indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/MOB/RN
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS
PROCESSO/MOB/RN Nº 144/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/MOB/RN
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO/MOB/RN Nº 144/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE:

8.2 – A COMISSÃO, não se responsabilizará por envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Sede da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

8.3 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.3.1 - A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (ENVELOPE Nº 01) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação aqui estabelecida e com vigência plena, devendo, ditos documentos, serem apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por algum membro da CPL/MOB/RN:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



8.3.2 - A empresa licitante pode optar pela autenticação dos Documentos através da Comissão Permanente de Licitação do MOB/RN. Se assim optar, deverá fazê-lo até 01 (um) dia útil, antes da sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

8.3.3 - A DOCUMENTAÇÃO exigida neste certame será:

8.3.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA -

8.3.3.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.3.3.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL em vigor da empresa, devidamente registrado e acompanhado de suas respectivas alterações (todos os aditivos), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa;

8.3.3.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;

8.3.3.1.4. – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), **junto a Prefeitura Municipal de Ouro Branco**, em original ou em cópia autenticada, válido para o ano de 2017.

8.3.3.1.4.1. – Caso a empresa licitante não seja cadastrada no Município de Ouro, poderá fazê-lo **até o segundo dia útil anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e da proposta**;

8.3.3.2 - REGULARIDADE FISCAL –

8.3.3.2.1 - COMPROVANTE de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;

8.3.3.2.2 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO no CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL (Cartão de Inscrição) e MUNICIPAL (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.3.3.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **com validade na data estabelecida para realização da licitação**, compreendendo:

a) – CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

b) - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS E DÍVIDA ATIVA DO ESTADO;

c) - e) – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme estabelece a Lei 12.440, de 07/07/2011;

d) - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

8.3.3.2.4 - Prova de regularidade de situação perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal **com validade na data estabelecida para realização da licitação**;

8.3.3.2.5 - Prova de regularidade de situação perante o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS expedida pela Previdência Social **com validade na data estabelecida para realização da licitação**;

8.3.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –

8.3.3.3.1 - Apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO da empresa licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

8.3.3.3.2 - Comprovação de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ENGENHEIRO, devidamente reconhecido pelo CREA;

8.3.3.3.3 - Apresentação de ATESTADO(S) ou CERTIDÃO(ÕES), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão da empresa licitante, bem como também de seu



responsável técnico, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA.

8.3.3.3.4 - Comprovação de que a empresa licitante possui, em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, ENGENHEIRO, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA por execução de obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.3.3.3.5 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ver modelo no ANEXO V – informando que a empresa licitante recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8.3.3.3.6 – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA – expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ouro Branco em nome da empresa *licitante e do seu responsável técnico*, certificando que foi tomado conhecimento do local e das condições onde serão executadas as obras. A vistoria deverá ser previamente agendada pessoalmente no nosso endereço ou pelo telefone 0xx(84) 3477-0053 até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, fixada neste Edital.

8.3.3.3.7 - A licitante que não realizar a vistoria acompanhada de servidor público municipal assume os riscos inerentes à prestação dos serviços. Em todo caso deverá emitir atestado que realizou a visita técnica nos locais da prestação dos serviços.

8.3.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.3.3.4.1 - COMPROVANTE DO CAPITAL SOCIAL igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, através da Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

8.3.3.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

Liquidez Corrente = $AC/PC \geq 1,0$ onde, AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Endividamento Total = $ET/AT < 1,0$ onde, ET = Exigível Total
AT = Ativo Total

8.3.3.4.3 - Para satisfação do disposto na alínea 8.3.3.4.3 acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá sob pena de inabilitação, apresentar o demonstrativo dos cálculos dos índices acima requeridos, assinados por contador devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.3.3.5 - OUTROS DOCUMENTOS

8.3.3.5.1 - DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE SOBRE TRABALHO DE MENORES em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo ANEXO IV;



8.3.3.5.2 - DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, assinada por qualquer dos representantes da empresa.

8.3.3.5.3 - DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

8.3.3.5.4 - DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE DA LICITAÇÃO, INFORMANDO O CNAE DA ATIVIDADE QUE REPRESENTA A MAIOR RECEITA;

8.3.3.6 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

8.3.3.7 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores.

8.3.3.8 - No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.3.3.9 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.3.3.10 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3.3.11 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.3.3.12 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8.3.3.13 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

8.4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

8.4.1 – A Proposta de Preços que deverá ser apresentada conforme o modelo de Planilha Orçamentária – ANEXO II, em duas (02) vias datilografadas ou processada em computador, com papel timbrado da empresa, separadas e montadas. Redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente: a razão social da firma –CNPJ – endereço completo, inclusive o CEP,

8.4.2 - A proposta, ainda, deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

8.4.2.1 – Apresentar, em moeda corrente nacional, preços unitários escritos em algarismos, e em algarismo e por extenso no valor global. Nos preços devem estar incluídas todas os custos com tributos, contribuições sociais e previdenciárias, assim como todas e quaisquer despesas necessárias ao completo desempenho dos serviços;

8.4.2.2 - Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua abertura pela COMISSÃO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



8.4.2.3 - Obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações nele contidas.

8.4.2.4 – **BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS** - As licitantes deverão apresentar a composição detalhada do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, com indicação das parcelas que o compõem.

8.4.2.5 – Planilha de quantitativos e preços unitários;

8.4.2.6 – Planilha de Composição dos custos unitários para os subitens de orçamento cujo os preços forem diferentes dos constantes da planilha orçamentária do Projeto Básico;

8.4.2.7 – Cronograma Físico-Financeiro;

8.4.2.8 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

8.5 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer erros de soma e/ou falhas de multiplicação.

8.6 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes com poderes para este fim.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO E DO JULGAMENTO

9.1 Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

9.1.1. Na presença das LICITANTES e demais pessoas que comparecerem à sessão, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços que deverão ser devidamente rubricados pelos membros da COMISSÃO e pelos LICITANTES presentes;

9.1.2 - Da abertura do **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO**

9.1.2.1 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes;

9.1.2.2 - Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, marcando novo horário ou, até mesmo, nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos;

9.1.2.3 - Concluída a análise da Documentação, a COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificadas todas as partes interessadas;

9.1.2.4 - Proclamado o resultado da habilitação é aberto o prazo para interposição de recurso por parte das licitantes conforme prevê o Art. 109 da Lei 8.666/93;

9.1.2.4.1 - A COMISSÃO manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal;

9.1.2.5 - Após o término do período recursal de que trata o subitem 9.1.2.4, ou no caso de renúncia do direito recursal, será comunicado às licitantes habilitadas nova data e horário para a abertura das propostas e a devolução dos invólucros de propostas das licitantes inabilitadas;

9.1.2.6 - Na sessão de abertura dos envelopes contendo a “Documentação” poderão ser abertos, também, os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, desde que não haja licitante inabilitada, ou, se presentes todos os prepostos das licitantes e nenhum deles manifeste intenção de interpor recursos das decisões quanto à fase de habilitação dos documentos, nos termos do Art. 43, inc. III e Art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes. Após a devolução de todos os envelopes das licitantes inabilitadas, proceder-se-á a imediata



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, e na presença da Comissão, que também as rubricará;

9.1.2.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.2.8 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

9.1.3 - Da abertura do **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**

9.1.3.1 – Vencida a fase da abertura e julgamento dos Documentos de Habilitação, serão abertos os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇO que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes;

9.1.3.2 - Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das Propostas de Preços, marcando novo horário ou, até mesmo, nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos;

9.1.3.3 – Para julgamento das Propostas devem ser observados os seguintes critérios:

I – Será considerada vencedora a proposta de preços que atender as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente e apresentar o **menor preço global** para execução dos serviços objeto desta licitação, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

II - Será desclassificada a proposta que:

II.a - Apresente valor global superior ao valor orçado e apresentado no item 1.5 deste Edital;

II.b - Apresente valor global ou unitário considerado inexecutável, devendo estar de acordo com os preços praticados no mercado, tudo na forma da Lei.

II.c - Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

II.d - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

II.e - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;

III - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, mediante ato público, sorteio nos termos do § 2º do Art. 45 da lei 8.666/93.

IV - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

V - Serão desconsiderados, para efeito de julgamento dos preços, os valores a partir da segunda casa decimal após a vírgula, caso apresentados.

VII - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 8.4.2.2 deste instrumento convocatório serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

VIII - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo. Podendo assim corrigir automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectado no julgamento das propostas, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total.

9.1.3.4 - Concluída a análise das Propostas de Preços, a COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado das propostas classificadas, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

9.1.3.5 - Proclamado o resultado pela COMISSÃO do julgamento das propostas é aberto o prazo para interposição de recurso por parte das licitantes conforme prevê o Art. 109 da Lei 8.666/93 e, decorrido o prazo recursal, ou no caso de renúncia do direito, proclamará a vencedora do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



9.1.3.5.1 - A COMISSÃO manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes desclassificadas, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal. Após a proclamação da LICITANTE vencedora e, decorrido o período recursal, a COMISSÃO devolverá as propostas das LICITANTES desclassificadas.

9.1.4 - Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, e todas as demais decorrentes deste procedimento devem ser lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como, as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, não sendo consideradas declarações feitas posteriormente.

9.1.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente na Proposta.

9.1.6 - No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.1.7 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após ser homologada pela Sr^a. Prefeita Municipal de Ouro Branco.

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação relativa ao presente Edital, a qual deverá ser protocolada na sede do Município de Ouro Branco/RN até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ao MOB/RN, julgar e responder em até três (03) dias úteis, conforme previsto no § 1º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração do Município de Ouro Branco/RN, a licitante que não o fizer, protocolando o pedido na sede da prefeitura, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, contados regressivamente a partir do horário fixado no dia estabelecido para esse procedimento.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 - A inabilitação do licitante importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

10.5 – Em qualquer das hipóteses de impugnação do presente Edital, deverá o pedido ser dirigido ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ouro Branco, em duas vias, e constar o número do Edital, do PROCESSO licitatório e do respectivo TOMADA DE PREÇOS, bem assim a qualificação completa do interessado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, em se tratando de pessoa física, e, no caso pessoa jurídica, razão social, CNPJ, endereço e nome de seu representante legal), devendo, ainda, estar instruído com cópia do CPF e/ou do CNPJ do interessado, sob pena de não ser apreciado pela Administração.

10.6 – Qualquer modificação no edital exige divulgação pelos meios utilizados, inicialmente, devendo-se reabrir o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - De acordo com o que estabelece o Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, após a conclusão do processo licitatório, o objeto deverá receber a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO em favor da vencedora pela Sr^a. Prefeita Municipal.



12. DO CONTRATO

12.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em **regime de empreitada por preço global** incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório bem como os direitos e obrigações das partes necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

12.2 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação é de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado com a devida justificativa, conforme prevê o inciso I do Art. 57 e os incisos I a IV do §1º do Art. 57, mediante Termos Aditivos.

12.3 – As quantidades informadas nas planilhas deste instrumento convocatório são estimadas, portanto, o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniências, obedecendo-se os limites estabelecidos no Art.65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alterações dos preços unitários ofertados;

12.4 – A empresa licitante vencedora será convocada pelo Município de Ouro Branco para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, as sanções administrativas fixadas na Cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual;

12.5 - Caso a empresa licitante vencedora deste certame se recuse a assinar o respectivo Termo de Contrato no prazo estabelecido, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora do certame, ficando esta tolhida do direito de contratar com a MOB/RN, independentemente das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64, § 2º, da mesma Lei, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento das obras/serviços será efetuado segundo o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

13.2 O pagamento previsto no subitem 13.1, em cada uma de suas etapas, ficará submisso à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, fazendo menção a este TOMADA DE PREÇOS de nº 012/2017 e PROCESSO de nº 144/2017, devidamente atestadas pelo fiscal da obra;

II - Certidões de regularidade de INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados;

III - Boletim de medição contendo os serviços executados e atestados pelo Secretário Municipal fiscal do contrato,

IV - Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;

V - Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra;

13.3 - Caso haja alguma irregularidade na apresentação dos documentos previstos no subitem 13.2, o pagamento só se dará quando da reapresentação destes, desde que devidamente regularizados.

14. DOS RECURSOS

14.1 - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no inciso I, do Art. 109, do Diploma Legal que regula as licitações públicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



14.2 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.3 - Os recursos feitos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

14.4 - Os recursos serão dirigidos a Sr^a. Prefeita Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis ou, neste prazo, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão;

14.5 - Os recursos interpostos fora do prazo e/ou não apresentados na forma estabelecida no presente Edital, não serão levados em consideração.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, tudo de acordo com o previsto no Artigo 49 e seus parágrafos e no Artigo 59 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - De conformidade com o estabelecido no Art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a MOB/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração, caso os serviços, objeto do contrato decorrente desta licitação, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela MOB/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a MOB/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a MOB/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 17.1 é de competência exclusiva da Sr^a. Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

16.3 - O valor da multa referida no inciso II do subitem 17.1 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ouro Branco/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

16.4 - A critério da Administração do Município de Ouro Branco/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO



- 17.1- Com base nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:
- I – A inexecução total ou parcial do contrato;
 - II - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;
 - III - Atraso injustificado no início da execução dos serviços contratados;
 - IV - A sub-contratação parcial dos serviços sem autorização da CONTRATANTE;
 - V - Paralisação dos serviços sem motivo e prévia comunicação a CONTRATANTE;
 - VI - O cometimento reiterado de faltas;
 - VII - Falência ou insolvência civil;
 - VIII - Razões de interesse público, de alta relevância, devidamente justificadas por autoridade competente;
 - IX - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique a execução do contrato.
 - X - Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de Firma individual.
 - XI – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.
- 18.2 - A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta, a critério da CPL, não será causa de inabilitação e desclassificação da empresa;
- 18.3 - Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 18.4 - Não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem 18.2 e 18.3;
- 18.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas.
- 18.6 - Os licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.
- 18.7 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 18.8 – À Comissão fica reservado o direito de entendendo necessário, suspender, por tempo determinado, os trabalhos para melhor análise da documentação e/ou propostas de preços pertinentes ao presente Edital.
- 18.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim de Seridó/RN para solucionar quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a esta licitação.

.....
Wellington Batista dos Santos
Presidente da CPL/MOB/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



Processo MOB/RN N° 144/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2017
EDITAL

ANEXO I – PROJETO BÁSICO – APRESENTADOS ANTERIORMENTE

Objetivo: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a pavimentação com drenagem superficial com calçadas- ruas: Antônio Renato de Sousa, Marginal da RN 089, Inácia Francisca de Oliveira, João Pedro de Figueiredo, João José da Costa - Conjunto José Pereira - Ouro Branco/RN

Peças integrantes:

- Plantas;
- Cronograma;
- Memorial Descritivo dos Serviços;
- Plano de Trabalho.
- Termo de Convênio

OURO BRANCO/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



Processo MOB/RN N° 144/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2017
EDITAL

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – APRESENTADA ANTERIORMENTE

Objetivo: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a pavimentação com drenagem superficial com calçadas- ruas: Antônio Renato de Sousa, Marginal da RN 089, Inácia Francisca de Oliveira, João Pedro de Figueiredo, João José da Costa - Conjunto José Pereira - Ouro Branco/RN

OURO BRANCO/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



Processo MOB/RN Nº 144/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017
EDITAL

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) , portador do Documento de Identidade n.º , para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local,dede 2017.

.....
*Assinatura e identificação
do representante:*

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



**Processo MOB/RN N° 144/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2017
EDITAL**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES (modelo)

Eu,....., CPF....., representante legal da empresa....., no Processo n° 144/2017, deste Município de Ouro Branco/RN, TOMADA DE PREÇOS n° 012/2017, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2017.

.....
Assinatura
(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



**Processo MOB/RN N° 144/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2017
EDITAL**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS (modelo)

Declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ nº, sito a rua, na cidade de....., neste ato representada por, recebeu toda a documentação relativa a licitação TOMADA DE PREÇOS nº 012/2017, portanto, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, atendendo, assim, às exigências deste processo licitatório.

Local/data,, de de 2017.

.....
Assinatura do responsável técnico
-Responsável-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



Processo MOB/RN N° 144/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2017
EDITAL

ANEXO VI – CONTRATO ADMINISTRATIVO – Minuta

CONTRATO REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN (MOB/RN) E, DO OUTRO, A EMPRESA XX.

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) n° 08.095.473/0001-21, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, solteira, Odontóloga, portadora da Cédula de Identidade n° 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 026.698.684-60, e, de outro lado, a Empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n°, com sede no endereço representada por portador(a) da Cédula de Identidade n°, residente e domiciliado(a) na, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MOB/RN n° xxx/2017, referente a TOMADA DE PREÇOS n° xxx/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia visando a Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a pavimentação com drenagem superficial com calçadas- ruas: Antônio Renato de Sousa, Marginal da RN 089, Inácia Francisca de Oliveira, João Pedro de Figueiredo, João José da Costa - Conjunto José Pereira - Ouro Branco/RN.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

O custo pelos serviços ora contratados é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o respectivo período vigencial. Nos preços estão incluídas todos os custos com tributos, contribuições sociais e previdenciárias, assim como todas e quaisquer despesas necessárias ao completo desempenho da obra;

Cláusula 3ª DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento das obras/serviços será efetuado segundo o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

§1º - O pagamento previsto no caput, em cada uma de suas etapas, ficará submisso à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, fazendo menção a esta TOMADA DE PREÇOS de n° 012/2017 e PROCESSO de n° 144/2017, devidamente atestadas pelo fiscal da obra;

II - Certidões de regularidade de INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados;

III - Boletim de medição contendo os serviços executados e atestados pelo Secretário Municipal responsável,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



IV - Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;

V - Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra;

§2º - Caso haja alguma irregularidade na apresentação dos documentos previstos no parágrafo primeiro o pagamento só se dará quando da reapresentação destes, desde que devidamente regularizados.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência deste Contrato.

Cláusula 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução desse empreendimento são provenientes de recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através de TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2017 – SIN, e ainda de acordo com a Lei Municipal, (Orçamento Geral do Município de Ouro Branco/RN – Prefeitura Municipal, Exercício de 2017), notadamente Recursos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, e funções programáticas a seguir:

10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0009 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA

1016 Pavimentação de Ruas e Avenidas

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do MOB/RN:

I - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estipulado no contrato;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato registrando todas as ocorrências e determinando o que for necessário quanto à correção das faltas ou defeitos observados;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços/obras, objeto deste Edital, dentro das condições pactuadas, inclusive fornecendo todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento das obras;

IV - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços/obras;

V - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido;

VI – Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados da CONTRATADA colocados à disposição das obras civis e serviços objeto desta licitação, para comprovar o registro de função profissional;

VII – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

VIII – Receber a obra, registrando em documento, e dele devendo constar, no mínimo os seguintes dados: número do TOMADA DE PREÇOS, o objeto do contrato, e a declaração de que a obra foi recebida conforme prevista no contrato. O documento de recebimento da obra deverá ser anexado a este processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do contrato decorrente da presente licitação, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I - Executar os serviços/obras de acordo com as normas técnicas em vigor;
- II - Empregar na execução das obras civis e serviços objeto desta licitação pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, devidamente de identificado;
- III - Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços/obras, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;
- V - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- VI - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a MOB/RN do resultado das inspeções;
- VII - Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, bem como providenciar o pagamento de taxas delas decorrentes, se for o caso;
- VIII - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para a MOB/RN;
- IX - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a MOB/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados nas obras/serviços ou nos materiais/equipamentos utilizados;
- XI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da MOB/RN;
- XII - A CONTRATADA deve substituir, sempre que exigido pela MOB/RN, o empregado cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços contratados, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;
- XIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela MOB/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- XV - Disponibilizar os números de telefones/fax do seu escritório no horário comercial para esclarecer quaisquer dúvidas e/ou receber reclamações ou sugestões por parte da MOB/RN;
- XVI - Manter, nos locais das obras um livro, sob a denominação de “**Diário de Ocorrências**” com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotações de todas as ocorrências das obras.

Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/MOB/RN nº 144/2017.

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

De conformidade com o estabelecido no Art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a MOB/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração, caso os serviços, objeto do contrato decorrente desta licitação, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela MOB/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a MOB/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a MOB/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Srª. Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ouro Branco/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração do Município de Ouro Branco/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, da mesma Cláusula facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 10ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

Com base nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

I – A inexecução total ou parcial do contrato;

II - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

III - Atraso injustificado no início da execução dos serviços contratados;

IV - A sub-contratação parcial dos serviços sem autorização da CONTRATANTE;

V - Paralisação dos serviços sem motivo e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de faltas;

VII - Falência ou insolvência civil;

VIII - Razões de interesse público, de alta relevância, devidamente justificadas por autoridade competente;

IX - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique a execução do contrato.

X - Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de Firma individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



TESTEMUNHAS:

1ª: XXXXXXXXXXXXX C.P.F.: XXXXXXXXXXX	2ª: XXXXXXXXXXXXX C.P.F.: XXXXXXXXXXX
--	--